



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0284 Data entrada 28/03/22
Hora 12:51 Data saída 1/1
Destino Presidência
Assinatura Responsável

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 026/2022, que Autoriza o Executivo a instituir a conceder de forma temporária e em caráter experimental, subvenção econômica para o subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Ouro Branco - MG com isenção integral de tarifa para usuário denominado "tarifa zero".

Artigo 1º - O Art. 2º do Projeto de Lei 26/2022 passa a ter seguinte redação:

"Art. 2º Para a consecução de tal finalidade, o Poder Executivo deverá realizar um estudo técnico amplo em relação a diversos pontos como custos, rotas, beneficiários, impacto financeiro e orçamentário, e caso decida pela implementação, deverá enviar Projetos de Lei para o crivo da Casa Legislativa."

Artigo 2º - Fica suprimido do Art. 2º do Projeto de Lei 26/2022 os parágrafos 1º e 2º.

Artigo 3º - O Art. 4º do Projeto de Lei 26/2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA

A redação foi alterada para que o Poder Executivo, quando decidir pela implementação da subvenção econômica para o subsídio tarifário do transporte coletivo, o faça não por meio de decreto e sim por meio de Projeto de Lei, para que seja apreciado pela Casa Legislativa.

Ouro Branco, 28 de março de 2022.

Valéria de Melo N. L.
Valéria de Melo Nunes Lopes

